



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1750/2021

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Especial por Superávit Financeiro** e da outras providências.

ORIGEM: PROJETO DE LEI Nº 007/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 17.315,88 (dezesete mil trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)**, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | | |
|--------------------------|---|--|------------------|
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| 14.01 | DIVISÃO DE CULTURA | | |
| 13.392.0034.2.168 | LEI FEDERAL Nº 14.017/20 - LEI ALDIR BLANC | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | 931 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17.315,88 |
| FONTE | 1031 | AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI FEDERAL Nº 14.017/20 (COVID-19) | 17.315,88 |

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

| COD RED | RECEITA DESCRIÇÃO | VALOR | FONTE |
|---------|-------------------|------------------|-------------|
| - | - | 17.315,88 | 1031 |

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de Março de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

https://ilustrado.com.br/jornal/10_03_2021/

DATA: 10/03/2021 PAGINA: B7 EDIÇÃO: 12.100